



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito n.º 650 - Centro - Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI Nº 569/2008

De 21 de julho de 2.008.

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

I — R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objeto de convênio firmado com o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, destinado à aquisição de material hospitalar;

II — R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), objeto de convênio firmado com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, destinado à iluminação do Recinto de Exposições;

III — R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), objeto de convênio firmado com o Governo do Estado, por meio do Fundo Estadual de Saúde, destinado à aquisição de material de consumo e serviços;

IV — R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), objeto de convênio firmado com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, destinado à construção de barracão de costura;

V — R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), objeto de convênio firmado com o Governo Federal, por meio do Ministério do Esporte, destinado à construção de piscina e vestiário;

VI — R\$ 107.390,00 (cento e sete mil, trezentos e noventa reais), objeto de convênio firmado com o Governo Federal, por meio do Ministério das Cidades, destinado à construção de calçadas;

VII — R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objeto de convênio firmado com o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, destinado à festividades de aniversário da cidade;



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito n.º 650 - Centro - Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000
e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

115

ANEXO LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL — EXERCÍCIO DE 2008

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.101 — Atendimento Ambulatorial a Pessoas de Baixa Renda

10.302.0101.1033.0000 — Atendimento Odontológico a Pessoas de Baixa Renda

3.3.90.30.00 — Material de Consumo

15 — Urbanismo

15.451.0150.1034.0000 — Construção de Barracão de Costura

4.4.90.51.00 — Obras e Instalações

15 — Urbanismo

15.451.0150.1035.0000 — Construção de Piscina e Vestiário

4.4.90.51.00 — Obras e Instalações

27 — Desporto e Lazer

27.813 — Lazer

27.813.0271 — Integração da Comunidade

27.813.0271.1032.0000 — Iluminação do Recinto de Exposições

4.4.90.51.00 — Obras e Instalações



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito n.º 650 - Centro - Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000
e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

VIII — R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à aquisição de máquina tipo “pá-carregadeira”.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta lei serão cobertas com recursos provenientes do Governo Federal e do Governo do Estado, no que se refere aos créditos adicionais de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, respectivamente, e com excesso de arrecadação proveniente de alienação de veículos, no que se refere ao crédito adicional de que trata o inciso VIII.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2008, no que se refere ao crédito adicional de que trata o inciso VIII; a 10 de junho de 2008, no que se refere ao inciso I, e a 30 de junho de 2008, o do inciso VII, respectivamente, ambos do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
21 de julho de 2.008


CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO